**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**
**Estado de Mato Grosso do Sul**
**CGC.-03.505.013/0001-00**

LEI Nº 355/97 De 19 de março de 1997.

"Dispõe sobre **Subvenção Social**, e dá outras providências."

**AGENOR GAMBA**, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de 05 (cinco) salários mínimos, mensal, à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina.

Art. 2º- A Associação beneficiada constante do artigo 1º, fica obrigada a prestar contas de conformidade com as normas do Tribunal de Contas Estadual, à Contabilidade Municipal.

Art. 3º- A contribuição concedida pelo artigo 1º, será paga de 1 a 15 do mês subsequente ao seu vencimento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1997

Art. 6º- Fica revogada a Lei nº 255/93 de 15 de setembro de 1993, e disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de março de 1997.

**AGENOR GAMBA**
**Prefeito**

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

**MARIO FUSANO**
**Secretário**